

**PLANO DE DESENVOLVIMENTO E INVESTIMENTO
DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO PARA O PERÍODO
2017-2021 – PDIRD-GN 2016**

Consulta pública

Março 2017

Este documento está preparado para impressão em frente e verso

Rua Dom Cristóvão da Gama n.º 1-3.º
1400-113 Lisboa
Tel.: 21 303 32 00
Fax: 21 303 32 01
e-mail: erse@erse.pt
www.erse.pt

ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO	1
1.1	Legislação comunitária	2
1.2	Enquadramento legal nacional	2
1.3	Procedimentos	4
2	CONTEÚDO DAS PROPOSTAS DE PDIRD-GN 2016	5
2.1	Breve descrição dos documentos submetidos pelos operadores das redes de distribuição	6
2.2	Análise comparativa das Propostas de PDIRD-GN 2014 e PDIRD-GN 2016	11
2.3	Caracterização das redes de distribuição	13
2.4	Caracterização da oferta e procura de gás natural associada às redes de distribuição	14
2.5	Projetos de Investimento.....	30
2.5.1	Identificação das áreas de implantação.....	31
2.5.2	Caracterização do Investimento.....	31
2.5.2.1	Desagregação física do investimento.....	31
2.5.2.2	Calendarização.....	32
2.5.2.3	Custos totais e indicadores.....	32
2.6	A estratégia para o desenvolvimento das redes de distribuição de gás natural e articulação com o PDIR GN.....	34
2.7	Apreciação geral	36
3	DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE À CONSULTA PÚBLICA.....	37
	ANEXO QUESTÕES SUBMETIDAS A CONSULTA PÚBLICA	39

1 INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO

Em cumprimento ao estabelecido no n.º 1 do artigo 12.º-C do Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de julho na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 231/2012, de 26 de outubro, os operadores das redes de distribuição de gás natural¹ apresentaram à Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), onze Propostas² de plano quinquenal de desenvolvimento e investimento das redes de distribuição (PDIRD), para o período 2017-2021.

Por sua vez, a DGEG comunicou à ERSE as propostas recebidas, cabendo à ERSE, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-C do Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de julho na redação do Decreto-Lei n.º 231/2012, de 26 de outubro, promover uma consulta pública aos seus conteúdos, com a duração de 30 dias.

Assim, no âmbito das competências que lhe estão legalmente atribuídas, a ERSE submete a consulta pública, as propostas de plano quinquenal de desenvolvimento e investimento das redes de distribuição de gás natural para o período 2017-2021 (PDIRD-GN 2016), elaboradas pelos operadores das redes de distribuição (ORD).

Agradece-se, desde já, a todos os participantes nesta consulta pública os contributos que, sob a forma de comentários ou sugestões, sejam enviados à ERSE até 2 de maio de 2017, para o seguinte endereço de correio eletrónico: pdirgn@erse.pt.

Todos os comentários escritos recebidos na ERSE no âmbito do processo de consulta pública serão publicados na sua página de Internet, salvo indicação expressa em contrário.

O presente documento de enquadramento pretende promover a reflexão dos agentes em torno de aspetos que se consideram determinantes para a elaboração das Propostas do PDIRD-GN 2016 e, deste modo, apoiar a ERSE na elaboração de um parecer abrangente e rigoroso nas suas conclusões.

Neste capítulo introdutório, contextualiza-se a elaboração dos planos e os procedimentos principais conducentes à sua aprovação pelo Governo. No capítulo seguinte, apresentam-se sucintamente os documentos que materializam as Propostas de PDIRD-GN 2016, elaboradas pelos ORD e submetidas à ERSE pela DGEG, incluindo uma análise das diferenças e melhorias entre as Propostas de PDIRD-GN 2014 e as de PDIRD-GN 2016. O terceiro capítulo lança um conjunto de questões, que decorrem da análise efetuada pela ERSE, e que pretendem realçar e induzir a reflexão dos agentes sobre pressupostos,

¹ EDP Gás Distribuição, Beiragás, Dianagás, Duriensegás, Lisboaagás, Lusitaniagás, Medigás, Paxgás, Setgás, Sonorgás e Tagusgás.

² Foram apresentadas propostas pela EDP Gás Distribuição, Tagusgás, Sonorgás e pelo Grupo Galp Energia que enviou as propostas dos operadores das redes de distribuição de gás natural do grupo, designadamente a Beiragás, a Dianagás, a Duriensegás, a Lisboaagás, a Lusitaniagás, a Medigás, a Paxgás e a Setgás.

metodologias, aspetos técnico-económicos, projetos e opções de investimento propostos pelos ORD de gás natural. Por fim, são enumerados e anexados os documentos de suporte à presente consulta pública.

1.1 LEGISLAÇÃO COMUNITÁRIA

DIRETIVA 2009/73/CE DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, DE 13 DE JULHO

A Diretiva 2009/73/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de julho, que estabelece regras comuns para o mercado interno do gás natural e que revoga a Diretiva 2003/55/CE, contém os princípios gerais e as competências dos operadores das redes de distribuição.

A referida diretiva aborda os princípios gerais e as competências dos operadores das redes de transporte e das entidades reguladoras no que respeita à elaboração de planos de desenvolvimento e investimento nas grandes infraestruturas, remetendo a sua disciplina para o Regulamento (CE) n.º 715/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de julho, nomeadamente no respeitante à elaboração, acompanhamento e monitorização dos planos de investimento dos operadores das redes de transporte e à sua coerência com o plano decenal de desenvolvimento da rede à escala comunitária referido neste Regulamento europeu, que é de aplicação obrigatória a nível nacional. Importa sublinhar que o referido pacote legislativo não integra disposições relativas a planos de investimento nas redes de distribuição, pelo que os princípios gerais, regras, procedimentos e modalidades de aprovação ficam exclusivamente na esfera dos enquadramentos legislativos e regulamentares nacionais de cada Estado Membro.

A Diretiva 2009/73/CE foi transposta para a legislação portuguesa através do Decreto-Lei n.º 230/2012 e do Decreto-Lei n.º 231/2012, ambos de 26 de outubro, que alteram o Decreto-Lei n.º 30/2006 e o Decreto-Lei n.º 140/2006, respetivamente.

1.2 ENQUADRAMENTO LEGAL NACIONAL

O Decreto-Lei n.º 231/2012, de 26 de outubro, procedeu à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de julho, estabelecendo os regimes jurídicos aplicáveis ao exercício das atividades integrantes do Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN), incluindo as respetivas bases das concessões, os procedimentos para a atribuição das concessões e das licenças, bem como regras relativas à segurança do abastecimento e sua monitorização e à constituição e manutenção de reservas de segurança, desenvolvendo as bases gerais da organização e funcionamento do SNGN, instruídas pelo Decreto-Lei n.º 30/2006, de 15 de fevereiro.

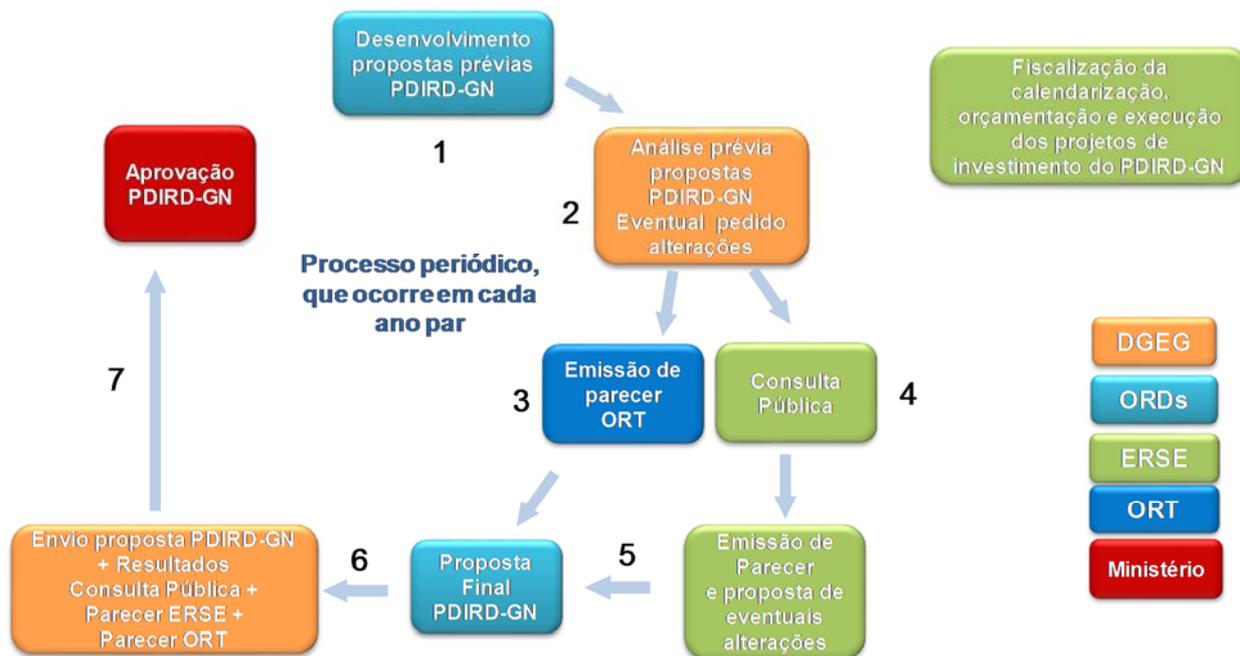
Nas matérias que constituem o seu objeto, o Decreto-Lei n.º 230/2012 procedeu à transposição, iniciada com o Decreto-Lei n.º 77/2011, de 20 de junho, que alterou o Decreto-Lei n.º 30/2006, de 15 de fevereiro, da Diretiva 2009/73/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de julho, dando também execução ao Regulamento (CE) n.º 715/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de julho, e ao Regulamento (CE) n.º 994/2010, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de outubro.

Assim, nos termos do artigo 12.º-B do Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de julho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 231/2012, de 26 de outubro, os ORD devem elaborar, nos anos pares, planos quinquenais de desenvolvimento e investimento das redes de distribuição (PDIRD-GN). Nos termos do artigo 12.º-C do referido diploma são expressas orientações relativas às seguintes matérias:

- Os objetivos dos PDIRD-GN;
- Os critérios a adotar na elaboração e aprovação dos PDIRD-GN;
- O procedimento a adotar na elaboração dos PDIRD-GN, designadamente:
 - a responsabilidade pela sua execução;
 - a data limite para a submissão à DGEG das Propostas iniciais dos PDIRD-GN;
 - a articulação entre os ORD e a DGEG no que respeita à consolidação das Propostas iniciais dos PDIRD-GN;
 - o envio das Propostas iniciais dos PDIRD-GN ao operador da RNTGN, para efeitos de emissão de um parecer;
 - a realização de uma consulta pública promovida pela ERSE;
 - a elaboração de um parecer por parte da ERSE;
 - a elaboração das Propostas finais dos PDIRD-GN por parte dos ORD;
 - e a responsabilidade pela aprovação dos PDIRD-GN que, nos termos do referido diploma, compete ao membro do Governo responsável pela área da energia.

O ciclo de desenvolvimento, aprovação e execução dos PDIRD-GN encontra-se descrito na figura seguinte.

Figura 1-1 – Esquemática de desenvolvimento, aprovação e execução do PDIRD-GN



Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2017) – “O membro do Governo responsável pela área da energia aprova o PDIRD, após parecer da ERSE e do operador da RNTGN, submissão a consulta pública e discussão na Assembleia da República, nos termos definidos em legislação complementar”.

1.3 PROCEDIMENTOS

As presentes Propostas de PDIRD-GN 2016 correspondem à segunda edição que é colocada em consulta pública, nos termos do estabelecido no Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de julho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 231/2012, de 26 de outubro.

De referir que não é conhecida a aprovação das Propostas de PDIRD-GN 2014, o primeiro exercício de planificação do desenvolvimento e investimento na RNDGN apresentado autonomamente pelos ORD, nos termos da legislação em vigor e relativamente ao qual a ERSE apresentou Parecer em 18 de junho de 2015.

2 CONTEÚDO DAS PROPOSTAS DE PDIRD-GN 2016

De acordo com o n.º 3 do Artigo 12.º-B do Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de julho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 231/2012, de 26 de outubro, as Propostas de PDIRD-GN devem basear-se na caracterização técnica das redes e na oferta e procura, atuais e previstas, aferidas com base na análise do mercado, devem estar coordenados com o PDIRGN e ter em conta o objetivo de facilitar o desenvolvimento de medidas de gestão da procura.

De acordo com o estabelecido as Propostas de PDIRD-GN devem integrar, no mínimo, as seguintes peças:

- Caracterização das redes de distribuição de gás natural existentes na altura de elaboração das Propostas de PDIRD-GN.
- Caracterização da oferta e procura de gás natural associadas às redes de distribuição de gás natural, que representem um horizonte temporal que anteceda a data de elaboração das Propostas de PDIRD-GN e que inclua o período de 5 anos a que diz respeito o plano.
- A estratégia para o desenvolvimento das redes de distribuição de gás natural, bem como a respetiva articulação com o PDIRGN.

Nos termos do n.º 12 do Artigo 12.º-C do Decreto-lei n.º 140/2006, de 26 de julho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 231/2012, de 26 de outubro, cabe à ERSE acompanhar e fiscalizar a calendarização, orçamentação e execução dos projetos de investimento na RNDGN previstos nos PDIRD-GN, tendo os respetivos pareceres um carácter vinculativo.

Nessa medida, as Propostas de PDIRD-GN devem incluir os projetos de investimento para o período de 5 anos do plano, devendo os referidos projetos incluir os seguintes aspetos:

- Os concelhos onde exercem a sua atividade.
- A infraestrutura existente, incluindo a sua extensão, número de pontos de ligação, número de clientes, estimativas do número de clientes potenciais não ligados sobre a rede existente e as taxas de penetração.
- No que respeita aos consumidores ligados às redes, estes deverão ser segmentados nos sectores doméstico, terciário e industrial e individualizados pelos diversos perfis de consumo, os quais, nos termos da alínea k), do n.º 1 do Artigo 249.º do RRC, se encontram definidos no Guia de Medição Leitura e Disponibilização de Dados. Esta caracterização deve distinguir claramente os consumidores ligados em média pressão dos ligados em baixa pressão.
- Os pontos a partir dos quais são abastecidas as redes de distribuição, designadamente as ligações à rede a montante, a rede de alta pressão ou as UAG, conforme aplicável.
- Caracterização técnica dos investimentos, desagregando a componente física (extensão de rede, número de ramais, etc.) e os montantes de investimento que lhes está associado.

- Análise técnico-económica inerente a cada projeto, incluindo os indicadores e as métricas de eficiência que atestem a relevância e a racionalidade do investimento proposto.

2.1 BREVE DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS SUBMETIDOS PELOS OPERADORES DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO

As Propostas de PDIRD-GN para o período 2017-2021 são as segundas Propostas dos Operadores da RNDGN (Tagusgás, EDP Gás Distribuição, Sonorgás e os ORD do Grupo GALP: Beiragás, Dianagás, Duriensegás, LisboaGás, Lusitaniagás, Medigás, Paxgás e Setgás) a serem apresentadas, após a publicação do Decreto-Lei n.º 231/2012, de 26 de outubro, que procedeu à terceira alteração do Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de julho.

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 12.º-C deste normativo, as propostas de cada operador foram apresentadas à DGEG que, posteriormente comunicou as referidas propostas à ERSE nos termos do n.º 5 do mesmo artigo, após a solicitação de algumas alterações.

O planeamento da RNDGN deve assegurar a existência de capacidade nas redes para a receção e entrega de gás natural, com níveis adequados de qualidade de serviço e de segurança, no âmbito do mercado interno de gás natural.

EDP GÁS DISTRIBUIÇÃO

A Proposta de PDIRD-GN 2016 da EDP Gás Distribuição apresenta 8 capítulos.

O capítulo 2 descreve as melhorias e alterações da Proposta de PDIRD-GN 2016 face à Proposta de PDIRD-GN 2014, das quais se destacam a apresentação dos resultados dos critérios utilizados na seleção dos investimentos, a caracterização por projeto de investimento e a quantificação dos benefícios associados aos novos projetos de investimento.

O capítulo 3 apresenta o sumário executivo e o enquadramento, onde é efetuado o enquadramento regulatório, a caracterização da atividade de distribuição de GN e o enquadramento do plano de investimento incluído na Proposta de PDIRD-GN 2016.

O capítulo 4 do documento, relativo à caracterização das infraestruturas de distribuição de GN, identifica e caracteriza os concelhos onde a EDP Gás exerce a sua atividade e a infraestrutura existente recorrendo a um conjunto de indicadores (área, densidade populacional, dimensão da infraestrutura e número de clientes, entre outros).

No capítulo 5 é descrita a forma de atuar da empresa nos seus projetos de investimento, sendo apresentados alguns objetivos globais que se pretendem atingir (como a eficiência, a elevada qualidade

de serviço e a mitigação da fraude), a qual é acompanhada pela apresentação de indicadores de qualidade de serviço.

No capítulo 6 procede-se à caracterização e análise prospetiva da conjuntura macroeconómica e regional.

No capítulo 7 é descrita a previsão de consumo de gás natural, a evolução do número de clientes abastecidos por nível de pressão, o acréscimo de novos pontos de abastecimento ativos previstos no plano, a projeção do número total de consumidores abastecidos e os pressupostos da projeção de consumos por nível de pressão

No capítulo 8 da Proposta de PDIRD-GN 2016 é caracterizado o plano de investimento. Os investimentos foram divididos em: i) investimento de desenvolvimento de negócio, ii) investimentos em infraestruturas existentes e iii) outros investimentos. Em relação ao primeiro grupo, os investimentos são subdivididos em rede e pontos de abastecimento, e, para além dos montantes, são apresentados os dados operacionais correspondentes, tais como crescimento de rede em metros e números de pontos de abastecimento. No capítulo dos investimentos são ainda apresentados objetivos e benefícios associados ao investimento previsto, onde é mencionada a intensificação do projeto de Caminha até 2018 e o início do projeto de Paredes de Coura em 2021. Neste capítulo é ainda apresentada uma avaliação técnica - económica por concelho recorrendo a duas metodologias: i) a metodologia da TIR e ii) metodologia de seriação dos concelhos através de vários indicadores. A primeira metodologia permitiu apurar a rentabilidade por ano e por concelho, tendo por base pressupostos tais como a utilização das tarifas URD do ano gás 2015/2016 e do RoR publicado para o ano gás 2015/2016. A utilização da segunda metodologia teve como objetivo avaliar o mérito do investimento recorrendo ao uso de indicadores como o nível potencial de densificação da rede, dados físicos e monetários por ponto de abastecimento e a atratividade do gás natural. Por último, é efetuada uma análise de sensibilidade com as tarifas de gás natural.

GRUPO GALP

O grupo GALP, ao contrário do ocorrido na Proposta de PDIRD-GN 2014, apresenta um documento de apresentação do investimento para o período de 2017-2021 por cada ORD pertencente ao grupo. Em anexo a cada documento são apresentadas as fichas de caracterização dos projetos de investimento do ORD agregadas e por concelho.

No capítulo B do documento de Proposta de PDIRD-GN 2016, relativo ao sumário executivo e enquadramento da atividade de investimento na distribuição de gás natural identificam-se as melhorias do atual documento relativamente à Proposta de PDIRD anterior. Neste capítulo, referem-se o enquadramento legislativo do PDIRD, a caracterização da atividade de distribuição de GN e os objetivos do PDIRD. Nesta última referência são mencionadas a racionalidade económica, assim como a prudência face a eventuais alterações das premissas de suporte à decisão de investimento. Este último fator esteve presente na elaboração da atual proposta, tendo culminado na apresentação de uma proposta com menor

esforço financeiro comparativamente à Proposta de PDIRD-GN 2014. O investimento referido na Proposta de PDIRD-GN 2016 é orientado para os concelhos já abastecidos de gás natural ou próximos da rede de distribuição, o que significará uma estabilização do valor médio anual do investimento para níveis que levarão à redução do RAB³ originando, assim, uma redução da tarifa de acesso à rede de distribuição de acordo com as conclusões da GALP.

No capítulo C procede-se à caracterização das infraestruturas de distribuição de Gás Natural, em termos de área geográfica e de desenvolvimento das infraestruturas de distribuição. Apresentam-se, também, os dados históricos do investimento das concessionadas e das licenciadas.

No capítulo D é efetuada uma análise do contexto geográfico e da conjuntura socioeconómica, onde se apresentam o *benchmarking* da Distribuição de gás natural em Portugal face a outros países, o enquadramento do gás natural na economia Portuguesa e a perspetiva de evolução de consumo na economia Portuguesa. Por último, é detalhado o contexto regional das empresas.

No capítulo E são definidas as três tipologias de investimentos previstas e identificados os dois indicadores que constituem o referencial para a tomada de decisão e orientação do investimento, os rácios do valor investimento para desenvolvimento do negócio por cliente ligado e do número de metros de rede por cliente.

No capítulo F são apresentados os pressupostos e as previsões de consumo para o período de 2017 a 2021. Neste capítulo, destacam-se a identificação da evolução dos pontos de abastecimento por tipologia de consumidores e os pressupostos regionais de suporte às projeções do consumo.

O plano de investimento proposto para 2017 a 2021, no capítulo G, encontra-se dividido em investimento em desenvolvimento de negócio, investimentos em infraestruturas existentes e investimento em outras atividades. No primeiro grupo, os investimentos são separados em: i) rede secundária, ii) ramais, iii) conversões e reconversões e iv) contadores/cadeias de medida. Para além dos montantes de investimento, são indicadas previsões dos dados físicos. Nos restantes grupos de investimento, destacam-se, respetivamente, a reestruturação/renovação de redes e ramais e a renovação de contadores. Neste capítulo apresentam-se ainda os objetivos e benefícios associados ao investimento proposto, bem como a avaliação do mesmo.

Na componente de avaliação do investimento apresentam-se os princípios orientadores para a tomada de decisão sobre os investimentos em desenvolvimento de negócio, tendo como objetivo assegurar as condições de eficiência técnica e económica. Para o efeito, é referido que são definidas metas de eficiência, e apresentam-se indicadores que servem de base à tomada de decisão, designadamente os custos unitários por unidade de energia e pontos de abastecimento, a análise do OPEX, CAPEX e TOTEX

³ *Regulatory Asset Base* designação em língua inglesa do ativo remunerado para efeitos tarifários.

e o impacte em tarifas. Adicionalmente é efetuada uma análise de sensibilidade, apresentando uma avaliação global para todo o investimento com o objetivo de verificar a evolução do custo unitário por energia e apresentando, igualmente, uma avaliação do investimento de ligação a novos polos de abastecimento. São utilizados como pressupostos a taxa de remuneração publicada pela ERSE e as tarifas de URD do ano gás 2016/2017.

SONORGÁS

A Proposta de PDIRD-GN 2016 da Sonorgás abrange 10 capítulos.

O capítulo 1 apresenta a introdução do documento Proposta de PDIRD-GN 2016 da Sonorgás, onde é efetuado o sumário executivo, a descrição das melhorias e alterações compreendidas na Proposta de PDIRD-GN 2016 comparativamente ao plano anterior e um enquadramento macroeconómico.

No capítulo 2 é efetuada uma breve caracterização das infra estruturas de distribuição de gás natural, incluindo a descrição da evolução dos investimentos ocorridos entre 2011 e 2015 e a análise por tipo de investimento e por polo de consumo.

No capítulo 3 do documento é apresentada uma caracterização do investimento previsto efetuar durante o período de 2016 a 2021 e os principais pressupostos base utilizados para o cálculo dos valores de investimento. Os investimentos encontram-se divididos entre investimento em redes, rede secundária e ramais, investimento em clientes, conversões e reconversões, contadores e redutores. A empresa refere que os custos unitários dos investimentos a efetuar ao nível da construção da rede secundária e ramais correspondem aos valores de mercado. O investimento em conversões e reconversões, contadores e redutores foi calculado com base na estimativa de novos clientes que a Sonorgás estima angariar em linha com o investimento previsto em rede secundária e ramais.

O capítulo 4 caracteriza e detalha os investimentos por polo de consumo, distinguindo entre os atuais e os novos, para o período de 2016 a 2021.

No capítulo 5 é detalhada a evolução de clientes e volumes de GN veiculado para os anos de 2016 a 2021, quer para os polos de consumo já existentes, quer para as 18 novas licenças já atribuídas. Para os novos polos de consumo é efetuada também uma análise às taxas de penetração.

No capítulo 6 são descritos os indicadores de investimento, tais como os custos específicos de construção de rede secundária e ramais e investimento por ponto de ligação adicional. Os critérios objetivos da seleção de investimentos são apresentados no capítulo 7 e no capítulo 8 descrevem-se os resultados dos critérios utilizados. Por último, nos capítulos 9 e 10 são identificados os benefícios associados à caracterização dos projetos e o impacto do investimento nas tarifas de gás natural, respetivamente.

TAGUSGÁS

A Tagusgás enviou a Proposta de PDIRD-GN 2016 reformulada de acordo com o parecer da DGEG.

A Proposta de PDIRD-GN 2016 apresenta 6 capítulos. O primeiro capítulo apresenta o sumário executivo e o enquadramento, iniciando-se com as referências ao enquadramento legal e à caracterização da atividade de distribuição de gás natural, seguindo-se a apresentação dos objetivos do plano de investimento. Neste capítulo também são descritas as melhorias e as alterações à Proposta de PDIRD-GN 2016 comparativamente ao ocorrido na Proposta de PDIRD-GN 2014, das quais se destacam a caracterização da área de concessão, a descrição do investimento e as metodologias de avaliação do investimento.

No capítulo 2 a Tagusgás apresenta a caracterização das infraestruturas de gás natural e a evolução entre 2011 e 2015 de um conjunto de indicadores relacionados com a infraestrutura física da Tagusgás e a área de concessão.

No capítulo 3 é referenciada a conjuntura macroeconómica subjacente ao seu plano de investimentos, seguindo-se o capítulo 4 com a descrição da dinâmica de investimento da Tagusgás no período de 2011 a 2015.

No capítulo 4 são apresentados os pressupostos e as previsões de evolução da procura de gás natural para o período 2017 a 2021. Neste destaca-se a identificação da tipologia de clientes utilizada e a metodologia de projeção dos consumos.

No capítulo 5 a Tagusgás apresenta as propostas de investimento divididas nas seguintes rubricas: ligações de clientes, redes, ramais, contadores, sistemas de informação, TPE, pedidos extraordinários e outros. Para cada área, apresenta critérios de investimento qualitativos, que se traduzem essencialmente no acesso de novos clientes à rede e em assegurar as obrigações regulamentares de acesso à rede, bem como as principais obras a realizar. Adicionalmente, são apresentados alguns indicadores relativos ao investimento por cliente ou por metros de rede, verificando-se que os investimentos em redes representam quase metade do investimento total, as ligações de clientes cerca de 22% e os investimentos nos sistemas de informação cerca de 8%.

No capítulo 6 é identificado os objetivos e os benefícios para o Sistema Nacional de Gás Natural decorrentes da proposta apresentada. Neste capítulo destaca-se a avaliação do impacte tarifário, incluindo uma análise de sensibilidade e os benefícios macroeconómicos para a região.

No final do documento, encontram-se as fichas de caracterização para cada projeto de investimento.

SÍNTESE

Face às descrições das Propostas de PDIRD-GN 2016 dos ORD acima apresentadas, é possível concluir que o Parecer apresentado pela ERSE às Propostas de PDIRD-GN 2014 conduziu, em termos gerais, a uma estrutura comum, embora se mantenham algumas diferenças nomeadamente coerência das metodologias utilizadas por exemplo na seleção de investimentos. Ainda no que diz respeito às críticas referidas no Parecer da ERSE, mantém-se a dificuldade na apresentação de benefícios por parte dos ORD, nomeadamente a quantificação de benefícios associados aos novos investimentos.

Cada documento de Proposta de PDIRD-GN 2016, de uma forma geral, encontra-se dividido em seis partes: (i) sumário executivo e enquadramento, onde se mencionam as obrigações de realização do documento e alguma informação adicional para a realização do mesmo, (ii) caracterização das infraestruturas de gás natural, (iii) conjuntura macroeconómica, (iv) critérios de planeamento e seleção de investimentos, onde se apresentam de forma qualitativa os objetivos das decisões de investimento, (v) evolução e caracterização dos novos projetos de investimento divididos em 3 grupos de investimento, incluindo alguns indicadores de análise de investimento, designadamente, investimento por número de clientes, por quilómetros de rede, entre outros (vi) previsões dos volumes veiculados e pontos de abastecimento e (vii) identificação qualitativa dos benefícios associados aos novos investimentos.

2.2 ANÁLISE COMPARATIVA DAS PROPOSTAS DE PDIRD-GN 2014 E PDIRD-GN 2016

No Parecer à anterior Proposta de PDIRD-GN 2014, a ERSE refere que a informação disponibilizada pelas Propostas de PDIRD-GN 2014 era muito reduzida e desajustada para o cumprimento dos objetivos pretendidos.

Recorde-se que, de acordo com o capítulo III do Decreto-lei n.º 140/2006, de 26 de julho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 231/2012, de 26 de outubro, em particular nos seus artigo 12.º-A, artigo 12.º-B e artigo 12.º-C, as Propostas de PDIRD-GN devem integrar, no mínimo, as seguintes peças:

- Caracterização das redes de distribuição de gás natural existentes na altura de elaboração das Propostas de PDIRD-GN;
- Caracterização da oferta e procura de gás natural associada às redes de distribuição de gás natural, que represente um horizonte temporal que anteceda a data de elaboração das Propostas de PDIRD-GN e que inclua o período de 5 anos inerente ao plano;
- A estratégia para o desenvolvimento das redes de distribuição de gás natural, bem como a respetiva articulação com o PDIRGN.

As Propostas de PDIRD-GN 2016 apresentadas pelos ORD à DGEG incluindo nomeadamente as alterações solicitadas por aquela entidade, apresentam uma qualidade bastante superior às apresentadas

no período anterior. O Quadro 2-1 sintetiza as lacunas descritas no Parecer da ERSE de junho de 2015 e as melhorias entretanto introduzidas nas atuais propostas.

Quadro 2-1 - Resumo dos melhoramentos introduzidos nas Propostas de PDIRD-GN 2016

Temas	Análise do conteúdo proposta de PDIRD GN 2014				Análise do conteúdo proposta de PDIRD GN 2016			
	Edp Gás	Grupo Galp	Sonorgás	Tagusgás	Edp Gás	Grupo Galp	Sonorgás	Tagusgás
Enquadramento	V	V	V	V	V	V	V	V
Caracterização/evolução da atividade	V	V	V	V	V	V	V	V
Critérios objetivos de seleção de investimentos	V	V	X	X	V	V	V	V
Apresentação dos resultados dos critérios utilizados	X	X	X	X	±	±	±	±
Evolução dos novos investimentos	V	V	V	V	V	V	V	V
Caracterização por projeto de investimento	X	X	X	V	V	V	V	V
Evolução da Procura de Gás Natural:								
- Previsão volumes veiculados para a totalidade da rede	V	X	V	V	V	V	V	V
- Previsão de pontos de abastecimento para a	V	X	V	X	V	V	V	V
Indicadores de análise de investimento	V	V	V	V	V	V	V	V
Identificação dos benefícios associados aos novos	V	V	V	V	V	V	V	V
Quantificação dos benefícios associados aos novos projetos de investimento	X	X	X	X	±	±	±	±

± - Tema abordado mas a necessitar de harmonização e/ou melhorias

As melhorias introduzidas nas Propostas de PDIRD-GN 2016 ao nível da informação apresentada, em termos do conteúdo transversal às propostas dos vários operadores, procuram refletir as recomendações e comentários incluídos no Parecer da ERSE à Proposta de PDIRD-GN 2014, das quais se destacam:

- Informação mais detalhada sobre a caracterização da atividade de distribuição de gás natural, incluindo dados sobre a base de clientes abastecida pelas referidas redes, incluindo a distribuição geográfica de clientes e consumos;
- Estratégia de desenvolvimento das redes fundamentada numa avaliação técnico-económica para seleção de projetos de investimento;
- Apresentação dos resultados dos critérios objetivos utilizados na seleção dos investimentos – Embora os ORD identifiquem os critérios utilizados, verifica-se o uso de metodologias diferentes (como TIR/ROR, TOTEX, VAL, indicadores por ponto de ligação adicional), dificultando a comparabilidade entre ORD a este respeito;
- Caracterização por projeto de investimento – Em todas as Propostas de PDIRD-GN 2016 é visível o esforço colocado na apresentação de uma caracterização detalhada nos projetos de investimento, com um conjunto de informação de qualidade. De referir apenas que os novos clientes não estão caracterizados por perfil de consumo tal como definido no GMLDD;

- Os ORD apresentam os pressupostos utilizados e as razões da sua utilização para a projeção do número de pontos de abastecimentos e da evolução da procura de gás natural. De referir a existência de diferentes abordagens ao nível dos pressupostos e das justificações adotadas na definição das previsões da procura de gás natural. Excetuando a Sonorgás que prevê a expansão da atividade para 18 novos polos, os restantes operadores apenas assumem novos clientes nos polos ou áreas de concessão existentes;
- Análise da conjuntura económica, incluindo análises da conjuntura regional de atuação dos operadores;
- Quantificação dos benefícios - a generalidade dos ORD continuam a elencar um conjunto de benefícios sem quantificar todos seus impactes/efeitos, embora incluam uma avaliação económico-financeira dos projetos de investimento, bem como uma estimativa dos impactos dos planos de investimento para o SNGN a nível de proveitos a recuperar para efeito de tarifas.

Apesar das referidas melhorias introduzidas na presente Proposta de PDIRD-GN 2016, a ERSE verifica que se mantêm a não monetização dos benefícios do plano de investimentos e a dificuldade de comparação das Propostas pela utilização de metodologias diferentes.

2.3 CARACTERIZAÇÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO

A caracterização das redes de distribuição deve apresentar aspetos de natureza técnica e comercial, designadamente a infraestrutura existente, os consumidores ligados, os consumidores potencialmente servidos pelas redes existentes e as taxas de penetração nas áreas concessionadas/licenciadas à altura da elaboração das Propostas de PDIRD-GN.

Acresce ainda a caracterização da taxa de cobertura da concessão/licença, identificando-se as áreas de influência das redes existentes.

Questão 1

Considera que a informação disponibilizada pelos ORD nas presentes Propostas de PDIRD-GN 2016 é suficiente para uma análise adequada nos termos previstos na legislação e regulamentação?

Questão 2

Considera que o detalhe e a fundamentação da informação disponibilizada nas Propostas apresentadas de PDIRD-GN 2016 é suficiente?

Questão 3

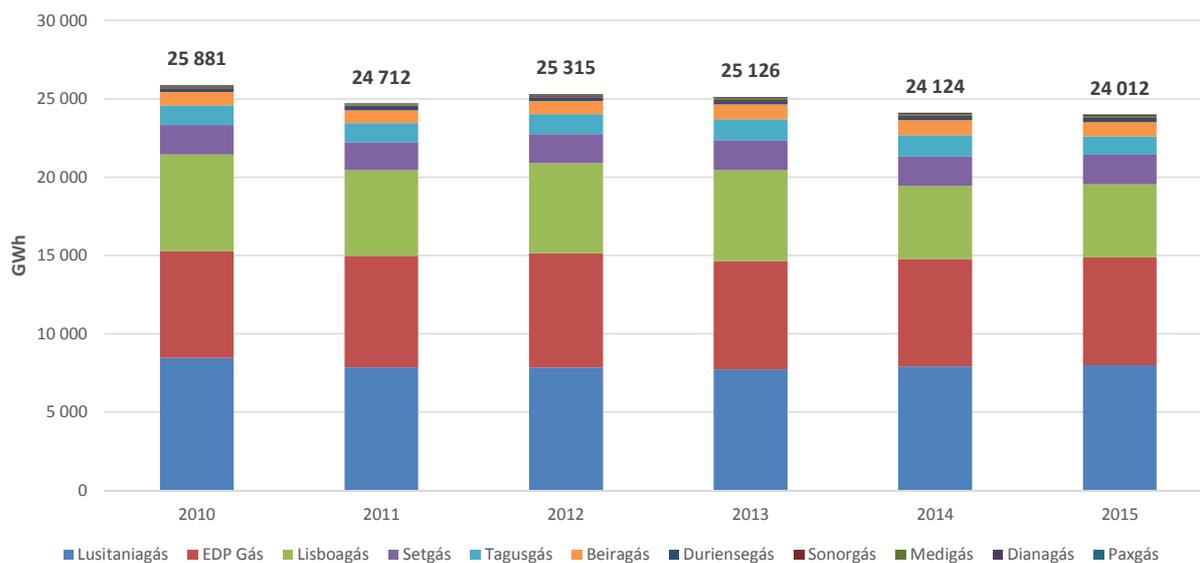
Quais os dados de caracterização relevantes relativos às áreas concessionadas/licenciadas que ainda faltam integrar nas Propostas de PDIRD-GN?

2.4 CARACTERIZAÇÃO DA OFERTA E PROCURA DE GÁS NATURAL ASSOCIADA ÀS REDES DE DISTRIBUIÇÃO

As previsões da evolução da procura de gás são um dos fatores que determinam a avaliação das necessidades de desenvolvimento e investimento da rede de distribuição de gás. Desta forma torna-se necessário que os ORD apresentem, na elaboração da Proposta de PDIRD-GN 2016, as previsões de procura que servem de base ao mesmo. Segundo o n.º3 do artigo 12.º-B do Decreto-Lei n.º 231/2012, de 26 de outubro: “Os PDIRD devem basear -se na caracterização técnica das redes e na oferta e procura, atuais e previstas, aferidas com base na análise do mercado, devem estar coordenados com o PDIRGN e ter em conta o objetivo de facilitar o desenvolvimento de medidas de gestão da procura”.

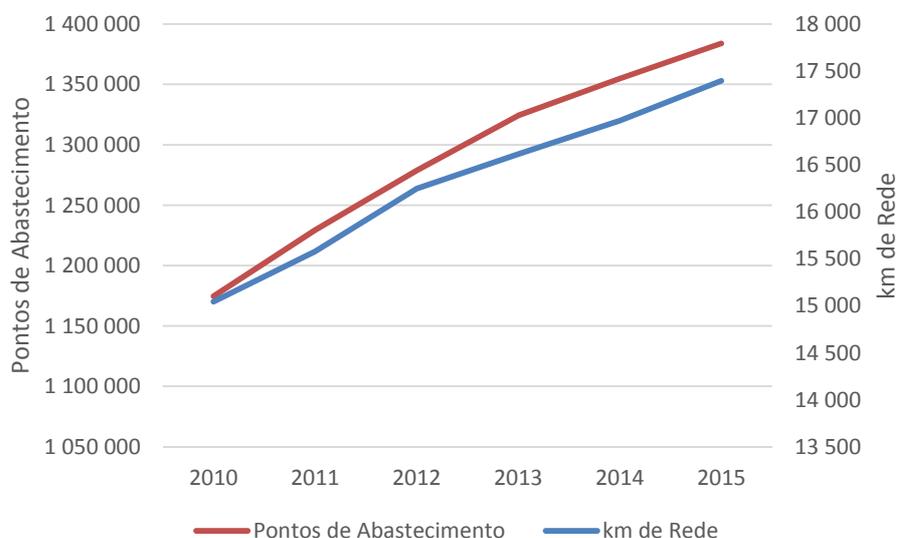
A Figura 2-1 apresenta a evolução da distribuição de gás natural, em termos de volume total e por ORD, entre o período de 2010 a 2015. Nesta figura, observa-se uma ligeira tendência de quebra do volume de gás natural distribuído a partir de 2012. A situação económica vivida em Portugal neste período, que correspondeu à implementação do programa de Assistência Financeira a Portugal, poderá constituir um fator determinante desta evolução.

Figura 2-1 – Evolução da distribuição de GN



Contudo, apesar do decréscimo do consumo de gás natural verificado neste período, assistiu-se a um crescimento do número de pontos de abastecimento e dos quilómetros de rede (Figura 2-2), por força da continuação da penetração do gás natural como fonte alternativa de energia primária nas áreas atribuídas das concessões e das licenças de distribuição de gás natural.

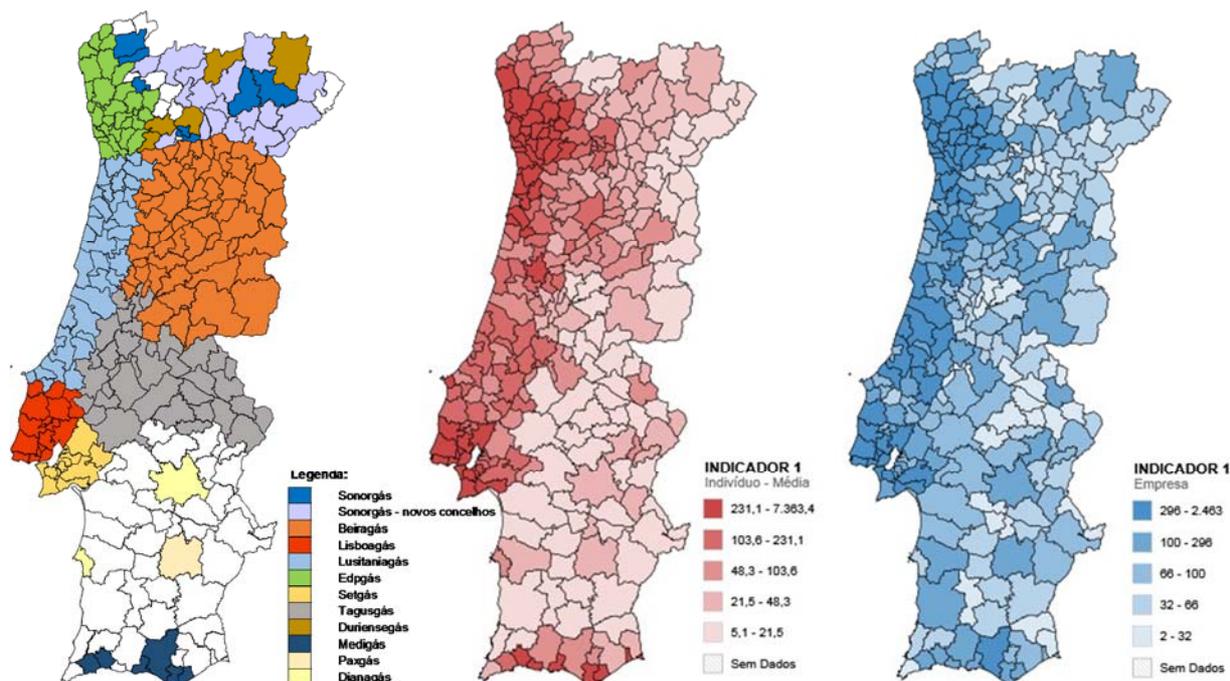
Figura 2-2 – Evolução do Nº de PA e dos km de Rede



Existem diferenças significativas entre as várias empresas distribuidoras de gás natural, que são justificadas com um conjunto de fatores, tais como, a maturidade da atividade, a dimensão e estrutura e as características das áreas concessionadas ou licenciadas. Estes fatores determinam que os ORD se posicionem em fases diferentes no processo de expansão da sua atividade. A atividade de distribuição de gás natural teve início em 1997, com o início da atividade de distribuição de gás natural na zona litoral de Portugal Continental pelas empresas LisboaGás, Lusitaniagás, Portgás e Setgás e até 2008 (correspondente ao início da regulação da atividade de distribuição de GN) surgiram mais sete operadores na zona interior e sul. A LisboaGás, Lusitaniagás, Portgás e Setgás correspondem aos quatro ORD de maior dimensão, tanto em termos de energia veiculada, como em termos de número de pontos de abastecimentos. A separação entre as atividades de distribuição e comercialização, aplicável a empresas com um número de clientes superior a 100 mil, nos termos do n.º 6, 7 e 8 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 30/2006, de 15 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 230/2012, de 26 de outubro, ocorreu com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008.

Na Figura 2-3 identificam-se as zonas abrangidas por cada concessionária / licenciada em conjunto com a densidade populacional e da indústria transformadora. Nesta figura observa-se uma elevada correspondência entre as zonas abrangidas pela distribuição de GN e as zonas com maior densidade populacional e de indústria transformadora, justificando que os quatro ORD de maior dimensão situam-se nas áreas mais populosas, de maior poder de compra e maior presença da indústria transformadora.

Figura 2-3 - Áreas de concessão e de licenciamento, Densidade Populacional e da Indústria Transformadora



Fonte: Empresas do setor de gás natural e PORDATA

Na avaliação da evolução da oferta e da procura de gás natural (por nível de pressão e tipo de cliente) nas várias regiões do país dever-se-á ter em consideração a envolvente macroeconómica nacional e regional, bem como a maturidade do mercado de gás natural nessas regiões. Adicionalmente, conforme referido no Parecer da ERSE às Propostas de PDIRD-GN 2014, a evolução da procura de gás natural pode ser influenciada por novas utilizações do gás natural, como seja no setor dos transportes, com o gás natural veicular, ou pela evolução dos preços relativos de outras fontes de energia que se poderão considerar substitutas, tais como o GPL, o propano ou, ainda, a energia elétrica.

Finalmente, visto que o gás natural foi introduzido em Portugal ainda recentemente, uma parte significativa dos habitantes das áreas das licenças e concessões de distribuição de gás natural ainda não têm acesso a esta fonte de energia primária. Deste modo, o consumo de gás natural está também dependente do ritmo de penetração deste combustível nas áreas de licença e de concessão dos ORD. Registe-se, contudo, que o efeito da penetração de gás natural no consumo total deste combustível tem vindo a diminuir significativamente fruto da conjugação de uma diminuição dos consumos unitários dos novos clientes face ao consumo unitário dos clientes já abastecidos, por um lado, e da diminuição dos investimentos para abastecimento de novos clientes, por outro. Estes dois fatores estão interrelacionados porque o abastecimento de gás natural iniciou-se nos polos com maior potencial de consumo de gás natural e, dentro destes polos, também se focou nos clientes com maior potencial de consumo de gás natural, tornando, progressivamente, menos racional em termos económicos o prolongamento dos investimentos para abastecer novos clientes.

A informação relativa aos consumidores que previsivelmente venham a ser ligados às redes a construir, e sobre a qual os ORD poderão basear os seus projetos de investimento, resultará de levantamentos do mercado potencial nas áreas que se perfilam como mais interessantes para a expansão do gás natural, para além das obrigações de ligação regulamentarmente definidas. Esses levantamentos do mercado potencial deverão levar em linha de conta aspetos como a tipologia e densidade do edificado residencial, a concentração da atividade dos setores terciário e industrial, o ordenamento do território atual e futuro, indicadores do desenvolvimento socioeconómico nas áreas a infraestruturar, produtos de substituição, etc.

Verificou-se no passado a utilização de fundos europeus para a operação de integração nas redes de polos de consumo existentes, conhecidos nos investimentos das redes de gás natural por conversões e reconversões. A ERSE definiu em setembro de 2011 uma comparticipação nessas operações considerando valores limite para cada um desses tipos de operação. De acordo com os dados apresentados na Proposta de PDIRD-GN 2016 o peso desses custos apresenta um peso da ordem dos 40% no investimento em redes.

Questão 4

Considera que os ORD facultaram informação adequada para sustentar os pressupostos dos cenários de evolução da procura de gás natural das respetivas Propostas de PDIR-GN 2016?

Existe, assim, uma diversidade de fatores que tanto podem influenciar a evolução da procura de GN a nível nacional, como a sua evolução de forma diferenciada nas áreas já dotadas de rede de distribuição de GN.

Neste quadro, os ORD apresentam os pressupostos e os fatores considerados na definição das previsões da procura de gás natural para o período de 2017 a 2021 implícitas nas suas Propostas de PDIR-GN 2016. Nos documentos foram incluídas análises económicas e de mercado da envolvente mas foi distinta a forma como cada ORD internalizou, ou não, os resultados destas análises nas previsões da procura.

Questão 5

Como percebe o nível de maturidade do SNGN no que respeita à atividade de distribuição de gás natural?

Questão 6

Qual o detalhe que considera desejável para um exercício de caracterização geográfica da procura de gás natural?

São de seguida brevemente apresentados os pressupostos que sustentam as previsões dos ORD por Proposta de PDIR-GN 2016, procurando evidenciar os fatores que justificam a evolução da procura.

EDP GÁS DISTRIBUIÇÃO

No caso da EDP Gás Distribuição, os pressupostos utilizados para a projeção de consumos foram diferenciados por nível de pressão. Na BP< foram considerados como referência para todo o período de 2017 a 2021, os consumos unitários do ano de 2015 em cada concelho. Para a BP > e a MP, também foi mantido o consumo unitário de 2015 para os pontos de abastecimento existentes e uma previsão específica para os novos pontos.

No que diz respeito à penetração do gás natural na sua área de concessão, a EDP Gás Distribuição prevê alcançar 413 000 pontos de abastecimento em 2021, o que subentende um crescimento dos pontos de

investimento de 21,7% ao longo do período desta Proposta de PDIRD-GN. Durante este período, a EDP Gás Distribuição prevê o alargamento do fornecimento de gás natural ao concelho de Caminha. Assim, em 2021, dos 29 concelhos que compõem a área de concessão da EDP Gás Distribuição, apenas o concelho de Paredes de Coura não será abastecido com gás natural.

Ao prever um menor peso dos consumidores em MP e em BP > nos novos clientes, face aos que existem atualmente, a EDP Gás Distribuição prevê, igualmente, que os novos pontos de abastecimento apresentem, em média, um consumo mais baixo do que o valor médio que atualmente se verifica na sua concessão, o que justifica a redução do consumo por ponto de abastecimento de 2,6% (taxa média anual) entre 2016 e 2021, subjacente a esta Proposta de PDIRD-GN 2016.

Em suma, a taxa de crescimento médio anual do consumo de gás natural na sua área de concessão previsto pela EDP Gás no período 2017 a 2021 é de 1,4%.

ORD'S DO GRUPO GALP

Ao contrário da anterior Proposta de PDIRD-GN, e tal como solicitado pela ERSE, o Grupo Galp apresentou Propostas de PDIRD-GN diferenciadas para cada ORD.

Os ORD do grupo GALP Energia destacam condicionalismos transversais à progressão do consumo de gás natural a nível nacional, que incluem fatores tais como o contexto económico e as condições climáticas e, ainda, condicionalismos regionais que incluem, igualmente, a tipologia de consumidores e o nível da cobertura regional das infraestruturas de distribuição de gás natural. Estes condicionalismos justificam que o grupo Galp orienta os investimentos previstos para investimentos que permitem aumentar a saturação da rede da rede já existente ou que tenham subjacente uma “expansão racional das infraestruturas subjacentes”. Deste modo e à semelhança do ocorrido na Proposta de PDIRD-GN 2014, o Grupo GALP Energia não prevê nenhum projeto de expansão a novos concelhos das áreas de influência das concessões. Este grupo empresarial assume assim, de um modo geral, que o nível da dotação orçamental para a ligação a novos clientes, historicamente baixo, se manterá a este nível no período de vigência da Proposta de PDIRD-GN 2016.

Apesar de não se prever a introdução de gás natural em novos conselhos das áreas de concessão⁴ da Beiragás, LisboaGás, Lusitaniagás e Setgás do Grupo Galp, o quadro infra mostra que os ORD do Grupo Galp continuam a prever um aumento da penetração do gás natural destas áreas de concessão, mesmo se de forma marginal.

⁴ Os restantes ORD têm licenças de distribuição de gás natural atribuídas para polos de consumo.

Quadro 2-2 – Evolução dos pontos de abastecimento nos ORD do Grupo Galp

	Taxa de penetração em 2015	Taxa de crescimento médio anual	Taxa de penetração em 2021
Beiragás	32,6%	2,1%	39,5%
Dianagás	29,3%	2,1%	35,4%
Duriensegás	40,4%	1,8%	44,7%
Lisboagás	45,9%	0,9%	51,4%
Lusitaniagás	36,1%	2,1%	43,3%
Medigás	27,6%	2,9%	38,6%
Paxgás	43,6%	1,1%	49,1%
Setgás	36,9%	1,5%	43,5%

Registe-se, contudo que o grupo GALP apenas assumiu um acréscimo dos pontos de abastecimento para a baixa pressão, justificando esta opção por uma questão de prudência.

Em termos de consumos, os ORD do Grupo Galp assumem a manutenção ao longo do período da Proposta de PDIRD-GN 2016, tanto do consumo unitário médio real verificado, por concelho, no período de 2012 a 2015, como dos perfis de consumo por nível de pressão verificados nesse período. A consideração de um período histórico alargado permitirá, segundo a Galp, limitar o impacte nas variações anuais dos consumos médios de fatores conjunturais verificados no passado.

Neste contexto, todos os ORD do Grupo Galp preveem um ligeiro crescimento do consumo ao longo do período da Proposta de PDIRD-GN, que deverá variar entre um mínimo de 0,4% na Lusitaniagás e 2,7% na Dianagás.

SONORGÁS

A Proposta de PDIRD-GN 2016 da Sonorgás incorpora, para além dos cinco polos já existentes, previsões associadas às 18 novas licenças de distribuição de gás natural atribuídas no âmbito do concurso limitado por prévia qualificação para atribuição de licenças de distribuição local de gás natural para os polos de consumo.

As previsões de evolução da procura no período 2016 a 2021 baseiam-se em pressupostos bastante diferentes consoante digam respeito aos atuais pólos de distribuição de gás natural da Sonorgás ou digam respeito aos 18 novos polos que lhe foram recentemente atribuídos.

Para a elaboração da procura, em particular, do número de clientes, a Sonorgás refere que teve por base a informação interna obtida na área de intervenção dos atuais polos de consumo e a informação de uma entidade externa para o caso dos novos polos de consumo. Registe-se, no entanto, que não existe qualquer informação relativamente aos pressupostos e metodologias considerados no estudo, nem sobre a entidade externa que o desenvolveu.

No que diz respeito aos atuais polos, a Sonorgás prevê um crescimento de 1,1% ao ano da taxa de crescimento dos pontos de abastecimento, tendo em conta um nível de consumo por ponto de abastecimento igual ao verificado em 2015, por segmento de mercado, por nível de pressão e por polo. A taxa de crescimento médio anual do consumo de gás natural implícita nas previsões da Sonorgás é de 0,6% por ano para os polos atuais.

No que concerne os novos polos, a Sonorgás prevê que os pontos de abastecimento nos 18 novos polos deverão passar de 891 em 2017 para 23 280 pontos em 2021. Este crescimento deverá ter um reflexo equivalente no nível de consumo, segundo a Sonorgás, que deverá passar de 581 248 m³ em 2017, para 17 545 349 m³ em 2021. A Sonorgás baseia as suas previsões no pressuposto de que os consumos médios dos clientes domésticos nos novos polos serão iguais aos consumos médios verificados em 2014 e em 2015 nos atuais polos de consumo. No que diz respeito aos consumos dos clientes com consumo acima de 10 000 m³, a Sonorgás refere que estes consumos têm por base o estudo supra referido.

TAGUSGÁS

A Tagusgás não prevê investimentos em novos concelhos da sua área de concessão apesar de apenas abastecer 55% dos concelhos da área de concessão, porque, segundo esta empresa, a realização do investimento de ligação a novos concelhos ou polos de consumo doméstico pressuporia “*a ligação de clientes que aportem maiores consumos para o sistema, grandes clientes e industriais*”, que não são previstos.

Para os pontos de abastecimento já abastecidos, a Tagusgás prevê que o consumo se mantenha constante ao nível do verificado em 2015 ao longo do período da Proposta de PDIRD-GN 2016, visto considerar que este nível de consumo, historicamente baixo, reflete fatores estruturais.

No que diz respeito à penetração do gás natural nos concelhos já abastecidos, a Tagusgás prevê um crescimento acumulado dos novos pontos de abastecimento de 14,3% ao longo do período da Proposta de PDIRD-GN, devendo a taxa de penetração do gás natural nesses concelhos atingir 17,6% em 2021, que compara com a taxa de 15,3 que Tagusgás estima para 2016. O incremento da taxa de penetração nestes concelhos decorrerá da necessidade de aumentar a suturação da sua rede, devendo ser suportado na retoma da economia nacional e no fornecimento a clientes industriais.

A Tagusgás pressupõe que o consumo destes novos clientes refletirá o consumo específico médio por segmento (doméstico e não industrial) verificado no período 2011-2015. As previsões dos consumos dos novos clientes industriais teve, segundo a Tagusgás, uma avaliação individual. No entanto, a Tagusgás refere igualmente que não tem pedidos de potenciais novos grandes clientes ou industriais para os anos 2017 a 2021.

Em suma, a taxa de crescimento médio anual do consumo de gás natural na sua área de concessão previsto pela Tagusgás no período 2017 a 2021 é de 3,5%.

SÍNTESE DAS PREVISÕES PARA O PERÍODO 2017-2021

Os quadros seguintes sintetizam os pressupostos considerados pelos operadores da rede de distribuição para prever a procura de GN, bem como as respetivas justificações apresentadas para a utilização dos mesmos, permitindo uma análise comparativa entre os diferentes operadores.

O Quadro 2-3 compara as previsões e as respetivas justificações dos ORD para a evolução do consumo dos atuais clientes no período 2017-2021.

Quadro 2-3 - Previsões consumo para clientes atuais

Tipologia	ORD	Consumo	
		Pressupostos	Justificação
Clientes atuais	EDP Gás Distribuição	Para os clientes em BP<, BP> e MP, considerou os consumos unitários de 2015 verificados em cada concelho para o período do PDIRD GN.	Os pressupostos refletem: - A diversidade de clientes por concelho; - O consumo unitário de 2015, por empresas considerar que é uma opção conservadora; - Os dados microeconómicos de atuação regional, visto os dados macroeconómicos e de conjuntura serem demasiado otimistas.
	ORDs do Grupo GALP	Consideraram o consumo unitário médio verificado no período de 2012 a 2015, por concelho, para o período do PDIRD GN, mantendo os perfis de consumo por nível de pressão: BP<, BP> e MP ao longo do período dos PDIRD GN.	Justificam a utilização da média de valores reais de 2012 a 2015, porque esta opção permite limitar o impacto das variações anuais dos consumos médios devido a fatores conjunturais. Consideraram, por uma questão de prudência, que os volumes adicionais apenas provenham dos novos pontos de abastecimentos.
	Sonorgás	Manteve o consumo unitário real dos clientes por segmento de mercado, por nível de pressão e por polo, verificado em 2015 ao longo do período do PDIRD-GN.	Não há justificação expressa.
	Tagusgás	Manteve o nível de consumo verificado antes do período do PDIRD GN. Pressupõe-se que o ano de referência para o consumo seja 2015.	Considera que a recente diminuição do consumo tem subjacente fatores estruturais que refletem as condições normais dos consumos no futuro.

O Quadro 2-4, o Quadro 2-5 e o Quadro 2-6 comparam as previsões dos ORD para a evolução dos novos clientes e respetivos consumos em áreas de concessão ou em polos já abastecidos por gás natural no período dos PDIRD-GN 2016.

Quadro 2-4 - Previsões consumo para novos clientes nas áreas de concessão e polos já abastecidos

Tipologia	ORD	Pontos de Abastecimento		Consumo	
		Pressupostos	Justificação	Pressupostos	Justificação
Novos clientes em polos ou áreas de concessão existentes	EDP Gás Distribuição	<p>Prevê alcançar 413 000 pontos de abastecimento em 2021, o que subentende um crescimento de 21,7% no período do PDIRD GN.</p> <p>Prevê que a taxa de penetração do gás natural no final do PDIRD GN, em 2021, seja de 65%. Em 2015 era de 56%.</p> <p>Prevê o alargamento do fornecimento ao concelho de Caminha. Assim, restará por abastecer apenas Paredes de Coura, dos 29 concelhos da área de concessão.</p>	<p>Justifica a evolução com o foco na captação de locais de consumo na rede existente e na expansão da rede quando esta se revela atrativa (nas projeções consideraram novos p.a. por crescimento da rede e por densificação).</p> <p>As previsões baseiam-se em <i>“informação comercial de redes cadastrável e auditável nos sistemas de informação da EDP”</i>.</p>	<p>Na BP< foram utilizados, para todo o horizonte de progressão, os consumos unitários de 2015 verificado em cada concelho.</p> <p>Para a BP> e MP, foi utilizada a previsão específica por ponto de abastecimento.</p>	<p>Ver a justificação apresentada para atuais clientes.</p>

Quadro 2-5 - Previsões consumo para novos clientes nas áreas de concessão e polos já abastecidos (cont. I)

Tipologia	ORD	Pontos de Abastecimento		Consumo	
		Pressupostos	Justificação	Pressupostos	Justificação
Novos clientes em polos ou áreas de concessão existentes	ORDs do Grupo GALP	<p>Não preveem a penetração de gás natural em novos concelhos das áreas de concessão. Preveem apenas evolução dos clientes nos segmentos residencial, terciário e da pequena indústria (BP< e BP>). As taxas de penetração do gás natural previstas para 2021 variarão entre 51,4% na Lisboagás e 35,4% na Dianagás. Registe-se que em 2015, as taxas de penetração máximas e mínimo dos ORD do grupo Galp foram respetivamente de 45,9% na Lisboagás e de 27,6% na Medigás.</p>	<p>As previsões decorrem de levantamentos de mercado e das iterações com os agentes de mercado (Câmaras, projetistas, industriais, etc). As decisões de investimentos para novos pontos de abastecimento ficaram dependentes da avaliação de condicionalismos transversais (contexto económico, condições climatéricas, alternativas energéticas, etc.) e de condicionalismos regionais (estrutura do tipo de consumidores, cobertura regional da infraestrutura, etc).</p>	<p>Consideraram a estabilidade dos perfis de consumo por nível de pressão: BP< e BP>. Tiveram em conta o consumo médio no período de 2012 a 2015 por concelho e para cada nível de pressão.</p>	<p>Justificam os pressupostos porque:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O nível de consumo estabilizou ao nível atual. - Nortear o investimento por princípios de racionalidade e prudência. Deste modo, os investimentos escolhidos serão efetuados se permitirem aumentar a saturação da rede ou tenham subjacente uma expansão “racional das infraestruturas de distribuição”. <p>Finalmente, só assumem variação de clientes na BP<, visto o impacte nos erros de previsões da consideração dos clientes de maior dimensão ser relevante.</p>

Quadro 2-6 - Previsões consumo para novos clientes nas áreas de concessão e polos já abastecidos (cont. II)

Tipologia	ORD	Pontos de Abastecimento		Consumo	
		Pressupostos	Justificação	Pressupostos	Justificação
Novos clientes em polos ou áreas de concessão existentes	Sonorgás	As previsões da Sonorgás têm subjacente uma taxa de crescimento médio anual na ordem dos 1,1% (cálculos ERSE)	As previsões baseiam-se num levantamento do potencial número de clientes por inquirição nos locais físicos de consumo (“rua a rua”).	Considerou o consumo médio de 2014 e 2015 por segmento de mercado (doméstico, serviços e industriais) e nível de pressão (BP<, BP> e MP).	A Sornogás refere que efetuou um “ <i>Levantamento de mercado detalhado</i> ”.
	Tagusgás	<p>Prevê taxas anuais de crescimento de pontos de abastecimento entre 2,6% e 3,1% (valor acumulado de 14,3%), sem existir, contudo, penetração do fornecimento de gás natural em novos concelhos.</p> <p>Prevê que a taxa de penetração do gás natural atinja 17,6% em 2021, sendo que a estimativa para 2016 é de 15,3%.</p>	<p>Visto a densidade populacional da área de concessão ser baixa, salienta a necessidade de obter maior saturação da rede.</p> <p>A sustentabilidade dos investimentos na ligação de polos domésticos (em particular nas zonas rurais) está relacionada com a existência de clientes industriais.</p> <p>No segmento não doméstico, os investimentos previstos baseiam-se na informação de agentes de mercado e na análise de dados históricos dos clientes.</p>	Considera ao longo do período do PDIRD GN a previsão individual de consumo por cliente específico médio por segmento (doméstico e não industrial) verificado no período 2011-2015.	A evolução positiva do consumo é justificada pela recuperação da economia nacional e pela ligação de novos grandes clientes. Contudo, não é clara a base de sustentação para esta previsão (na página 12 do plano é referido pela Tagusgás que “ <i>Aquando da elaboração do PDIRD 2017-2021 não existiam registos de pedidos de ligação à rede para clientes com esta tipologia</i> ”).

O Quadro 2-7 apresenta os pressupostos e as respetivas justificações para as previsões da evolução do consumo de gás natural nos 16 polos, cujas licenças de distribuição de gás natural foram recentemente atribuídas à Sonorgás.

Quadro 2-7 - Previsões consumo para novos clientes em novos polos

Tipologia	ORD	Pontos de Abastecimento		Consumo	
		Pressupostos	Justificação	Pressupostos	Justificação
Novos Clientes em novos Polos	Sonorgás	Assume um forte crescimento dos pontos de abastecimento nos 18 novos polos, que se iniciaria em 2017, com 891 pontos de abastecimento, e atingiria em 2021 os 23 280 pontos de abastecimento.	Justifica a previsão no levantamento do potencial de clientes e do consumo por entidade externa que é não identificada, nem o respetivo estudo apresentado.	Assume um forte crescimento dos consumo de gás natural nos novos polos, que passaria de 581 248 m ³ em 2017, para 17 545 349 m ³ em 2021.	Para os clientes domésticos, considera os consumos médios verificados nos atuais polos de consumo em 2014 e em 2015. Os consumos dos clientes com consumo acima de 10 000 m ³ são previstos identificados no estudo supra referido. No que diz respeito a estes clientes, a Sonorgás procurou aproximar as estimativas das necessidades energéticas dos concelhos.

Registe-se, finalmente, que as empresas apresentam uma segmentação de mercado entre clientes Domésticos e Não Domésticos. Para esta última tipologia, os ORD do Grupo GALP e a Sonorgás apresentam subsegmentos tais como, Terciários (ou Serviços) e Industriais. As projeções de consumos de energia são segmentadas por nível de pressão: Média Pressão (MP), Baixa Pressão com consumo anual superior a 10 000 m³ (BP>) e Baixa Pressão com consumo anual inferior a 10 000 m³ (BP<), à exceção da Sonorgás que segmenta por tipologia de mercado: domésticos, serviços e industriais mas apenas para o caso de polos existentes.

Questão 7

Face à informação apresentada pelas empresas considera as previsões apresentadas pelos ORD adequadas para avaliar a evolução projetada da procura de consumo de gás natural:

- Para os clientes já existentes?
- Para os novos clientes dos polos já existentes?
- Para os novos polos (quando aplicável)?

Questão 8

Que dados e indicadores considera serem mais relevantes para uma correta avaliação das previsões de evolução de consumo de gás?

2.5 PROJETOS DE INVESTIMENTO

Entende-se do n.º 12, do Artigo 12.º-C do Decreto-lei n.º 140/2006, de 26 de julho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 231/2012, de 26 de outubro, que o PDIRD-GN integra e individualiza projetos de investimento, competindo à ERSE o acompanhamento das respetivas calendarizações, orçamentações e execuções após aprovação por parte do membro do governo responsável pela área da energia.

O referido diploma não estabelece de forma clara o conceito de projeto de investimento para a RNDGN, porém, a referência à sua posterior fiscalização e acompanhamento por parte da ERSE pressupõe um detalhe mínimo, designadamente os seguintes aspetos:

- Áreas de implantação;
- Caracterização física do investimento;
- Montantes associados ao investimento;
- Calendarização do investimento;

- Previsão dos consumidores a ligar à rede de distribuição e procura a satisfazer mediante a realização do investimento;
- Custos totais e indicadores de eficiência dos projetos.

Importa sublinhar que ao contrário do verificado nas Propostas de PDIRD-GN 2014, as Propostas de PDIRD-GN 2016 submetidas pelos ORD não individualizam projetos de investimento, excetuando a Tagusgás que apresenta um conjunto de “fichas de caracterização e justificação técnica de projetos de investimento” que de uma forma muito sumária, contempla alguns dos aspetos mencionados acima.

2.5.1 IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS DE IMPLANTAÇÃO

A identificação da área de implantação dos projetos é um dado relevante devendo ser claro se as intervenções ocorrem na rede existente (densificação) ou se comportam a gasificação de novas áreas.

O detalhe colocado na identificação das áreas geográficas de intervenção está associado ao nível de desagregação dos projetos de investimento.

Questão 9

Nas Propostas de PDIRD GN 2016, o nível de desagregação geográfica apresentado por todos os ORD para os projetos de investimento na RNDGN é o concelho. Considera-o adequado? Ou escolheria outro (Totalidade da área concessionada/licenciada, polos de consumo, freguesia, etc)?

2.5.2 CARACTERIZAÇÃO DO INVESTIMENTO

2.5.2.1 DESAGREGAÇÃO FÍSICA DO INVESTIMENTO

As Propostas de PDIRD-GN 2016 dos diversos ORD apresentam o investimento na RNDGN desagregado, no mínimo, pelas seguintes rubricas:

- Estudos e projetos.
- As redes de média pressão.
- As redes de baixa pressão, individualizando as redes secundárias executadas em domínio publico e as redes de distribuição em novas urbanizações.
- Postos de Redução e Medição integrados nas redes de distribuição.

- As Unidades Autónomas de Gás Natural Liquefeito (UAG).
- Os encargos com as ligações (ramais) que venham a ser integrados na base de ativos dos ORD.
- Os eventuais encargos com intervenções nas instalações de utilização dos consumidores (conversões/reconversões).
- Encargos com os redutores a instalar nas instalações de utilização dos consumidores.
- Outros encargos.

Importa referir ainda que a desagregação do investimento apresentada corresponde à prática atual na prestação de informação dos ORD à ERSE, para efeito de orçamentos (investimento futuro) e relatórios de execução (investimento realizado).

Questão 10

Este nível de desagregação física do investimento na RNDGN é suficiente ou por outro lado deverá permitir obter informação adicional sobre o nível de saturação da rede e a necessidade de reforços?

Questão 11

Qual o nível de compromisso que considera adequado para a componente física dos projetos de investimento apresentados nas Propostas de PDIRD-GN 2016? (Faça uma distinção entre os primeiros dois anos e o restante horizonte temporal do plano)

2.5.2.2 CALENDARIZAÇÃO

Os projetos de investimento devem ser calendarizados, indicando as previsões para a entrada em exploração dos investimentos.

Questão 12

Qual o nível de compromisso que considera adequado para a calendarização dos investimentos apresentados nas Propostas de PDIRD-GN 2016 em consulta?

2.5.2.3 CUSTOS TOTAIS E INDICADORES

Nas Propostas de PDIRD-GN 2016, os projetos de investimento que as integram identificam custos totais e indicadores de custos incrementais por novo consumidor e por unidade de energia veiculada.

Estes custos incrementais deverão ser em princípio representativos da eficiência dos projetos de investimento integrados nas Propostas de PDIRD-GN 2016, podendo ser adotados como critério na seleção dos melhores projetos, por minimizarem os impactos do desenvolvimento da RNDGN na tarifa de uso das redes de distribuição e, previsivelmente, do custo da energia no consumidor final.

No que diz respeito aos critérios objetivos de seleção de investimentos, todos os ORD os apresentam nas suas Propostas, verificando-se contudo que as metodologias usadas são no entanto diferentes (VAL para a Tagusgás, TIR/ROR para a EDP gás, TOTEX para o grupo Galp e indicadores limite por ponto de ligação adicional no caso da Sonorgás) o que apresenta nomeadamente o inconveniente de limitar o exercício de comparabilidade das diferentes Propostas.

Questão 13

Considera relevante, para seleção de projetos de investimento a utilização de uma metodologia ou de um conjunto de metodologias similares por todos os ORD?

Questão 14

Qual a metodologia ou conjunto de metodologias que considera mais adequada para a análise das Propostas de PDIRD-GN 2016?

Apresentação de informação sobre custos de investimento

As Propostas de PDIRD-GN 2016 apresentam, para o período 2017-2021, informação económica relativa ao custo do investimento a realizar, desagregada pelas seguintes tipologias de investimento⁵: Investimento em Desenvolvimento de Negócio, Outros investimentos em infraestruturas e Outros investimentos. O montante de investimento em cada uma destas tipologias é subsequentemente desagregado em rubricas mais detalhadas pelos diferentes operadores da rede de distribuição. Contudo, em termos globais, não é claro o referencial em que são apresentados os custos de cada tipologia de investimento ao longo do quinquénio a que as atuais Propostas de PDIRD-GN se referem. Em particular, se os valores do investimento apresentados correspondem apenas a custos primários ou se incluem custos de gestão e estrutura e/ou encargos financeiros.

Os operadores apresentam ainda fichas relativas a cada projeto de investimento (informação por concelho), contendo informação sobre os montantes e tipologia do investimento, bem como dados sobre

⁵ Algumas designações de tipologias de investimento podem variar ligeiramente entre operadores.

agregados físicos e operacionais. Embora represente uma melhoria comparativamente à informação apresentada na anterior Proposta de PDIRD-GN, a informação constante destas fichas individualizadas por projeto nem sempre é clara, nem é ainda uniforme entre os vários operadores.

Questão 15

Considera que a informação financeira relativa aos custos de investimentos incluída nas Propostas de PDIRD-GN 2016, designadamente a desagregação de custos apresentada, permite uma avaliação detalhada do impacto destas propostas a nível tarifário?

Questão 16

Qual o detalhe e nível de desagregação de informação relativa ao referencial de custos de investimento que as Propostas de PDIRD-GN deveriam incluir? Deveria haver um formato/desagregação comum de apresentação dos custos com o investimento?

2.6 A ESTRATÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

A legislação portuguesa define que compete à concessionária ou licenciada da rede de distribuição de uma área específica o desenvolvimento, a exploração e a manutenção desta rede de forma a assegurar a garantia de capacidade da rede a longo prazo para atender pedidos razoáveis de distribuição de gás natural.

Os contratos estabelecem, também, que compete às entidades detentoras da concessão/licença proceder ao dimensionamento das infraestruturas tendo em conta as necessidades de satisfação dos consumidores situados nas áreas de concessão/polos de distribuição, em conformidade com a expansão previsional do mercado do gás.

Estas obrigações verificam-se em paralelo com o facto do sistema tarifário adotado em Portugal para o Setor do Gás Natural estabelecer a uniformidade dos preços de acesso à rede de distribuição aplicados a todos os consumidores de gás natural. Este regime de perequação tarifária implica a existência da mesma tarifa de Uso da Rede de Distribuição para todos os consumidores de um determinado nível de pressão e com a mesma opção tarifária o que se traduz no pagamento do mesmo valor pelos investimentos que estão a ser efetuados no Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN), independentemente da área de concessão/licença em que o mesmo se localize. Assim, o investimento de expansão e/ou renovação da

rede de distribuição em determinadas áreas concessionadas ou licenciadas terá impacte nas tarifas de acesso dos atuais consumidores, não apenas dessas áreas, como também das outras áreas do SNGN.

Como os custos dos ORD são tipicamente fixos, as tarifas evoluem de forma inversamente proporcional à quantidade de gás natural consumida por cliente. Assim, em certas situações a expansão da rede de gás natural poderá levar ao agravamento tarifário, quando, além de aumentar os custos com os investimentos repercutidos nas tarifas, são efetuadas em áreas onde os novos clientes têm um nível de consumo inferior aos atuais. Em última instância este efeito poderá ter consequências na sustentabilidade do SNGN se o incremento tarifário tornar o gás natural menos competitivo do que outras fontes de energia substitutas, levando à saída de clientes de gás natural e à consequente diminuição do consumo de gás natural, com impacte crescente nas tarifas de gás natural.

Contudo, existem obrigações de serviço público associadas ao desenvolvimento das concessões/licenças, que também podem considerar aspetos de desenvolvimento regional e política energética. Poderá existir, assim, a expectativa legítima dos consumidores ainda não abastecidos por gás natural, mas residentes das áreas de concessão ou de licenciamento dos ORD, de virem a poder usufruir de uma fonte energética que apresenta custos economicamente mais favoráveis comparativamente a outras fontes energéticas alternativas para poderem reduzir os seus encargos. Neste quadro, o Concedente poderá ter que ponderar benefícios associados à expansão da rede de distribuição do gás natural que extravasam o próprio SNGN, que poderão ser avaliados em termos económicos, sociais e ambientais e que resultarão da substituição do consumo de outras fontes de energia pelo consumo de gás natural.

Neste contexto, o exercício de avaliação do decisor obriga à incorporação e tratamento de um vasto conjunto de variáveis, por forma a poder ponderar a avaliação do *trade off* entre a necessidade de garantir a sustentabilidade do setor do gás natural e a possibilidade de acesso a esta fonte de energia por todos os potenciais consumidores e, em particular, pelos que se encontram em zonas não abrangidas pelas redes existentes.

Resumidamente, as variáveis a ter em conta nesta avaliação serão:

- Impacte nas diferentes tarifas de uso das redes de distribuição de gás natural e nas tarifas de venda de gás natural aos clientes finais resultantes da expansão do gás natural.
- Indicadores de eficiência do investimento na RNDGN para o período de vida útil do investimento⁶.

⁶ Como por exemplo, o custo incremental anualizado estimado do investimento por novo cliente ou por unidade de energia veiculada acrescida, face ao custo atual do imobilizado anualizado por cliente ou por energia veiculada

- Benefícios em termos ambientais, sociais e económicos (ex.: competitividade do gás natural face a fontes de energia de substituição) ao nível das áreas concessionadas/licenciadas e ao nível nacional decorrentes da substituição de outras fontes de energia pelo gás natural.

Questão 17

Na sua opinião e de acordo com os princípios de racionalidade e sustentabilidade económica, a que fator se deverá dar um maior peso na decisão de investir, ou não, na expansão da rede de distribuição de gás natural?

Questão 18

Os ORD, pese embora terem apresentado os critérios de seleção dos seus projetos de investimento, concretizaram parcialmente a monetização dos diversos benefícios associados aos mesmos. No que diz respeito às análises de benefícios apresentadas concorda com as metodologias utilizadas?

Será dispensável este exercício para uma avaliação correta dos projetos de investimento?

2.7 APRECIÇÃO GERAL

Questão 19

Considera que as Propostas de PDIRD-GN 2016 respondem globalmente às expectativas dos utilizadores das redes e aos desafios que se colocam?

3 DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE À CONSULTA PÚBLICA

Os documentos que suportam a presente Consulta Pública são os seguintes:

1. Proposta de PDIRD-GN 2016, elaborada pela EDP Gás distribuição.
2. Proposta de PDIRD-GN 2016, elaborada pela Tagusgás.
3. Propostas PDIRD-GN 2016 elaboradas pelos ORD do grupo GALP.
4. Proposta PDIRD-GN 2016, elaborada pela Sonorgás.
5. Decreto-Lei n.º 30/2006, de 15 de fevereiro, que estabeleceu as bases gerais da organização e do funcionamento do Sistema Nacional de Gás Natural em Portugal e transpôs para a ordem jurídica nacional os princípios da Diretiva 2003/55/CE, de 26 de junho.
6. Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de junho, que estabeleceu os regimes jurídicos aplicáveis à atividades de transporte de gás natural, de armazenamento subterrâneo de gás natural, de receção, armazenamento e regaseificação em terminais de gás natural liquefeito e de distribuição de gás natural, incluindo as respetivas bases das concessões de serviço público. Este Decreto-Lei procedeu também à transposição, iniciada com o Decreto-Lei n.º 30/2006, de 15 de fevereiro, da Diretiva 2003/55/CE, de 26 de junho, e da Diretiva 2004/67/CE, de 26 de abril.
7. Diretiva 2009/73/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de julho de 2009, que estabelece regras comuns para o mercado interno do gás natural e que revoga a Diretiva 2003/55/CE.
8. Decreto-Lei n.º 77/2011, de 20 de junho, que altera o quadro organizativo do sistema de gás natural em Portugal e transpõe parcialmente a Diretiva 2009/73/CE.
9. Decreto-Lei n.º 230/2012, de 26 de outubro, procede à alteração do Decreto-Lei n.º 30/2006, de 15 de fevereiro, e completa, juntamente com o Decreto-Lei n.º 231/2012, a transposição da Diretiva n.º 2009/73/CE.
10. Decreto-Lei n.º 231/2012, de 26 de outubro, procede à alteração do Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de julho, e conclui a transposição da Diretiva n.º 2009/73/CE.

ANEXO
QUESTÕES SUBMETIDAS A CONSULTA PÚBLICA

Questão 2

Considera que a informação disponibilizada pelos ORD nas presentes Propostas de PDIRD-GN 2016 é suficiente para uma análise adequada nos termos previstos na legislação e regulamentação?

Questão 2

Considera que o detalhe e a fundamentação da informação disponibilizada nas Propostas apresentadas de PDIRD-GN 2016 é suficiente?

Questão 3

Quais os dados de caracterização relevantes relativos às áreas concessionadas/licenciadas que ainda faltam integrar nas Propostas de PDIRD-GN?

Questão 4

Considera que os ORD facultaram informação adequada para sustentar os pressupostos dos cenários de evolução da procura de gás natural das respetivas Propostas de PDIRD-GN 2016?

Questão 5

Como percebe o nível de maturidade do SNGN no que respeita à atividade de distribuição de gás natural?

Questão 6

Qual o detalhe que considera desejável para um exercício de caracterização geográfica da procura de gás natural?

Questão 7

Face à informação apresentada pelas empresas considera as previsões apresentadas pelos ORD adequadas para avaliar a evolução projetada da procura de consumo de gás natural:

- Para os clientes já existentes?
- Para os novos clientes dos polos já existentes?
- Para os novos polos (quando aplicável)?

Questão 8

Que dados e indicadores considera serem mais relevantes para uma correta avaliação das previsões de evolução de consumo de gás?

Questão 9

Nas Propostas de PDIRD GN 2016, o nível de desagregação geográfica apresentado por todos os ORD para os projetos de investimento na RNDGN é o concelho. Considera-o adequado? Ou escolheria outro (Totalidade da área concessionada/licenciada, polos de consumo, freguesia, etc)?

Questão 10

Este nível de desagregação física do investimento na RNDGN é suficiente ou por outro lado deverá permitir obter informação adicional sobre o nível de saturação da rede e a necessidade de reforços?

Questão 11

Qual o nível de compromisso que considera adequado para a componente física dos projetos de investimento apresentados nas Propostas de PDIRD-GN 2016? (Faça uma distinção entre os primeiros dois anos e o restante horizonte temporal do plano)

Questão 12

Qual o nível de compromisso que considera adequado para a calendarização dos investimentos apresentados nas Propostas de PDIRD-GN 2016 em consulta?

Questão 13

Considera relevante, para seleção de projetos de investimento a utilização de uma metodologia ou de um conjunto de metodologias similares por todos os ORD?

Questão 14

Qual a metodologia ou conjunto de metodologias que considera mais adequada para a análise das Propostas de PDIRD-GN 2016?

Questão 15

Considera que a informação financeira relativa aos custos de investimentos incluída nas Propostas de PDIRD-GN 2016, designadamente a desagregação de custos apresentada, permite uma avaliação detalhada do impacto destas propostas a nível tarifário?

Questão 16

Qual o detalhe e nível de desagregação de informação relativa ao referencial de custos de investimento que as Propostas de PDIRD-GN deveriam incluir? Deveria haver um formato/desagregação comum de apresentação dos custos com o investimento?

Questão 17

Na sua opinião e de acordo com os princípios de racionalidade e sustentabilidade económica, a que fator se deverá dar um maior peso na decisão de investir, ou não, na expansão da rede de distribuição de gás natural?

Questão 18

Os ORD, pese embora terem apresentado os critérios de seleção dos seus projetos de investimento, concretizaram parcialmente a monetização dos diversos benefícios associados aos mesmos. No que diz respeito às análises de benefícios apresentadas concorda com as metodologias utilizadas?

Será dispensável este exercício para uma avaliação correta dos projetos de investimento?

Questão 19

Considera que as Propostas de PDIRD-GN 2016 respondem globalmente às expectativas dos utilizadores das redes e aos desafios que se colocam?